

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 52^a SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK - SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio, Ministro convocado, e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27:

Nº 33.086 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. A pelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 2^a Regiao Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar, que absolveu o 2^o Tenente Jurgen Schmid, servindo no E.R. S/2, do crime previsto no art. 181, § 3^o, do C.P.M. -- Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório, e o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, por se ter declarado impedido).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 33.056 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 29/8/962).

rado. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Sec-
co. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região
Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente /
de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que ab-
solveu Roberto de Matos Farias, Soldado, servindo na
7ª Cia. de Polícia do Exército, do crime previsto no
art. 181, § 3º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão se-
creta).

- Nº 33.075 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Bor-
ges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende. Apelante: Evandro Vieira da Silva, Soldado,
servindo no 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 6
meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apela-
da: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão
de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a
sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.071 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Mur-
gel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Li-
ma Brayner. Apelante: Arlindo Favaretto, Soldado do
4º Regimento de Cavalaria, condenado a 1 ano e 3 me-
ses de prisão, inciso no art. 198, § 4º, inciso V, /
combinado com o § 2º, do mesmo artigo, e art. 66, § 2º,
tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Perma-
nente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar.
- Negaram provimento, para confirmar a sentença con-
denatoria, unanimemente.
- Nº 33.090 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Doura-
do Rey. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindo-
la. Apelante: Jose Geraldo Nobre, ex-marinheiro, con-
denado a 21 meses de prisão, inciso no art. 198, § 4º
incisos I, II e IV, combinado com os arts. 20 e 61, in-
ciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Con-
selho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha.
- Negaram provimento, para confirmar a sentença con-
denatoria, unanimemente.
- Nº 33.088 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel, de
Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Es-
pindola. Apelante: Jose Marcelino de França, Soldado,
servindo na 3ª Cia. do 1º Batalhão de Engenharia de
Construção, condenado a 11 (onze) anos de reclusão, in-
curso no art. 181, caput, combinado com o art. 64, in-
ciso I, tudo do C.P.M., sendo-lhe aplicada a pena a-
cessória de incapacidade por 5 (cinco) anos, para in-
vestidura em função pública, de acordo com o art. 54,
nº 1, combinado com o § único, nº 1, letra "a", do mes-
mo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Con-
selho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região
Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sen-
tença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.085 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Doura-

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 29/8/962).

do. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e José Luiz Gomes de Araujo, Soldado de 2ª classe, da Força Aérea Brasileira, pertencente ao Parque de Aeronáutica de São Paulo, condenado a 9 meses e 20 dias de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronáutica, da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu José Luiz Gomes de Araujo, do furto da arma. - Negaram provimento à apelação da defesa e provida a apelação do Ministério Público, para cassar a decisão, na parte que absolveu o acusado, e condená-lo a 1 ano, 9 meses e 20 dias de reclusão, como inciso no art. 198, caput, combinado com os artigos 57, 66 e 198, § 2º, tudo do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.073 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu Anacleto Godoy dos Santos, Soldado do 1º G. A. Cav. 75, do crime previsto no art. 182, § 1º, inciso I, tudo do C.P.M., e Énio Estivalet Brilhava, ex-Soldado do 1º G. A. Cav. 75, do crime previsto no art. 182, caput, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.101 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Waldyr Ferreira Lima, Soldado, servindo na 1ª Cia. Depósito de Subsistência, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Subsistência. - Provista, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 33.074 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Adauto Moura Lopes, Soldado, servindo na administração do edifício da Praia Vermelha, condenado a 9 meses de prisão, inciso nos arts. 183, §§ 1º (última parte) e 2º, e 182, preâmbulo, por desclassificação, combinados com os arts. 59, alíneas "g" e "k", 62, inciso I, 65 e 66, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Provista a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. José Daudt Fabricio, que a proviam, em parte, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como inciso no art. 182, caput. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm, Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório - Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

(Cont. da ata da 52^a Sess., em 29/8/962).

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.585 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Orivaldo Antonio Mistro, Soldado do Batalhão da Guarda Presidencial, em Brasília, alegando por seu advogado, estar preso há mais de 60 dias, em virtude de processo a que responde pela Auditoria da 4^a Região Militar, como incursão nos arts. 171 e 137, do C.P.M., pede para defender-se solto da imputação feita pela Promotoria daquele Juízo. - Denegada a ordem, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 26.580 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Lucio Raimundo de Souza, Sub-Oficial, servindo como enfermeiro na Presidência da República e adido a Guarda de Brasília, alegando, por seu advogado, estar preso naquela Guarda, em virtude de prisão preventiva decretada pelo seu Comandante, manifestamente ilegal e absurda, pede a concessão da ordem. - Denegada a ordem, por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade dita como coatora. Ministro de Estado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório).

R E V I S Í O - C R I M I N A L

- Nº 959 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Requerentes: Geraldo de Oliveira e Guttemberg Verissimo, civis, funcionários do Parque Central de Motomecanização, condenados a 2 anos de reclusão, como incursos na sancção do art. 198, § 4º, inciso V, do C.P.M., por acordo do Superior Tribunal Militar, de 25 de abril de 1962. - Indeferiram o pedido, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos, Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. José Espindola, por não terem assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.106 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jorge Delmar Mello Machado, Soldado, servindo no 2º G. Can. 90 Aer., condenado a 14 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Noventa Antiaéreos. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena à 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. -

(Cont. da ata da 52^a Sess., em 29/8/962).

(Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).

Nº 33.111 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2^o Regimento de Cavalaria Motorizado, que absolveu o Soldado do mesmo Regimento, Erotides Tavares Pereira, do crime previsto no art. 163, do C. P. M. - (Julgamento em sessão secreta).

RECURSO - CRIMINAL

Nº 3.952 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida, contra Antenor / Ramos, 1^o Tenente do Exercito, e José Mendes, Soldado da Força Pública de São Paulo, por entender não constituir crime militar os fatos nela articulados. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para manter o despacho recorrido, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.105(LB/MR)-33.109(JE/AD)-33.102(JE/VM)-33.092(JE/MR)
33.122(DF/MR)-33.104(BF/MR)-33.098(MR/BF)-33.099(LB/AD)
33.097(BF/AD)-33.091(VM/JE).

Representação: 547 (BF)

